PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 130/2025

Autoria: SIMÃO VIEIRA MOTA

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 27 de Março de 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA EU O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Juventude no município de Santa Helena de Goiás, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude terá como objetivos principais:

I – Promover a participação ativa dos jovens na construção de políticas públicas voltadas para a juventude;

II – Fomentar ações e debates sobre temas de interesse da juventude, tais como educação, empregabilidade, empreendedorismo, cultura, esporte, saúde mental, cidadania, inclusão digital e participação política;

III – Incentivar o protagonismo juvenil por meio de palestras, oficinas, workshops, competições esportivas e eventos culturais;

IV – Criar espaços de diálogo entre os jovens e os gestores públicos para debater soluções e melhorias para a cidade;

V – Estimular a valorização da juventude como agente de transformação social e desenvolvimento local.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Juventude, poderão ser realizadas atividades como:

I – Palestras e mesas-redondas com especialistas, professores, empresários e jovens lideranças;

II – Feiras de oportunidades e capacitação, promovendo acesso a vagas de emprego, estágio e cursos profissionalizantes;

III – Atividades esportivas e recreativas, incentivando a prática esportiva e o bem-estar dos jovens;

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://shego.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: PQQ8XB8Z-BEKT49JW - Gerado em 27/03/2025 - 16:20:08

IV – Eventos culturais e artísticos, com apresentações de música, teatro, dança, poesia e exposições;

V – Mutirões de orientação profissional e empreendedorismo, com apoio de entidades parceiras;

VI – Ações de conscientização sobre temas como saúde mental, combate às drogas e direitos da juventude.

Art. 4º A Semana Municipal da Juventude será organizada pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Juventude ou equivalente, em parceria com outras secretarias municipais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas e demais entidades interessadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades da Semana Municipal da Juventude, bem como buscar apoio financeiro e logístico para a sua implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

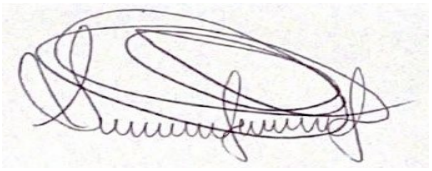

SIMÃO VIEIRA MOTA - UB

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://shego.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: PQQ8XB8Z-BEKT49JW - Gerado em 27/03/2025 - 16:20:08

JUSTIFICATIVA

A criação da Semana Municipal da Juventude tem como propósito valorizar, incentivar e ampliar o espaço de participação dos jovens nas decisões e no desenvolvimento do município de Santa Helena de Goiás.

A juventude representa um dos maiores potenciais para a cidade, sendo essencial que haja políticas públicas voltadas para sua capacitação, empregabilidade, cultura e bem-estar. O mês de agosto já é reconhecido mundialmente pelo Dia Internacional da Juventude (12 de agosto), e a instituição de uma semana dedicada aos jovens permitirá que o município promova ações contínuas de engajamento e desenvolvimento.

A realização de atividades culturais, esportivas, educativas e sociais ao longo dessa semana fortalecerá o protagonismo juvenil, incentivará a participação cidadã e proporcionará oportunidades para os jovens se prepararem para os desafios do futuro.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reafirmando o compromisso do município com sua juventude e seu desenvolvimento.

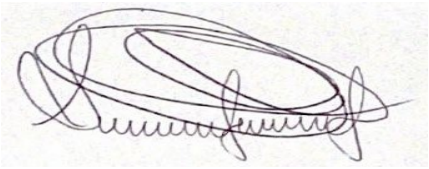

SIMÃO VIEIRA MOTA – UB

Vereador

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://shego.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: PQQ8XB8Z-BEKT49JW - Gerado em 27/03/2025 - 16:20:08